



ELEIÇÃO ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6 OUTUBRO 2019

PERGUNTAS/RESPOSTAS

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE NO TERRITÓRIO NACIONAL

CIDADÃOS RECENSEADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL

QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE EM MOBILIDADE NO TERRITÓRIO NACIONAL?

Todos os cidadãos recenseados no território nacional e que pretendam votar em data anterior ao dia da eleição.

COMO FAÇO PARA VOTAR? E QUANDO?

Entre **22 e 26 de setembro**, inscreve-se junto da administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por meios eletrónicos ou por via postal, comunicando o nome completo, data de nascimento, número de identificação civil, morada, mesa de voto onde pretende votar e endereço de correio eletrónico ou contacto telefónico.

No dia **29 de setembro**, deve dirigir-se à mesa de voto por si escolhida (na capital de distrito/ilha da Região Autónoma), **identificar-se** (de preferência através do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade) e **indicar** a sua freguesia de inscrição no recenseamento eleitoral.

Após votar, é-lhe entregue um comprovativo do exercício do direito de voto.

CONFIRME A SUA INSCRIÇÃO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL:

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem:
RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (=aaaammdd)
Exemplo: RE 72386718 19820803
- Na Junta de Freguesia do seu local de residência.



ELEIÇÃO ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6 OUTUBRO 2019

PERGUNTAS/RESPOSTAS VOTO ANTECIPADO DE PRESOS E DOENTES INTERNADOS

QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE?

Cidadãos presos

Cidadãos recenseados em Portugal que se encontrem presos e não privados de direitos políticos.

Doentes Internados

Cidadãos recenseados em Portugal e que, por motivo de doença, se encontrem internados ou presumivelmente internados em estabelecimento hospitalar e impossibilitados de se deslocar à assembleia de voto no dia da eleição.

COMO FAÇO PARA VOTAR? E QUANDO?

Até ao dia 16 de setembro, requer à administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por meios eletrónicos ou por via postal, o exercício do seu direito de voto antecipado, devendo, para o efeito:

- a) **Indicar** o número do documento de identificação civil (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade); e
- b) **Juntar** documento comprovativo do impedimento invocado, emitido pelo diretor do estabelecimento prisional/hospitalar.

Entre **23 e 26 de setembro**, o presidente da câmara municipal da área do estabelecimento prisional/hospitalar ou vereador credenciado desloca-se ao estabelecimento em que se encontre para que exerça o seu direito de voto.

CONFIRME A SUA INSCRIÇÃO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL:

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem:
RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (=aaaammdd)
Exemplo: RE 72386718 19820803
- Na Junta de Freguesia do seu local de residência.



ELEIÇÃO ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6 OUTUBRO 2019

PERGUNTAS/RESPOSTAS

VOTO ANTECIPADO NO ESTRANGEIRO CIDADÃOS RECENSEADOS NO TERRITÓRIO NACIONAL E DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO NO DIA DA ELEIÇÃO

QUEM PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE ESTANDO DESLOCADO NO ESTRANGEIRO?

Podem votar antecipadamente no estrangeiro os eleitores recenseados em território nacional:

- Quando deslocados no estrangeiro, por inerência do exercício de funções públicas;
- Quando deslocados no estrangeiro, por inerência do exercício de funções privadas;
- Quando deslocados no estrangeiro em representação oficial de seleção nacional, organizada por federação desportiva dotada de estatuto de utilidade pública desportiva;
- Enquanto estudantes, investigadores, docentes e bolseiros de investigação deslocados no estrangeiro em instituições de ensino superior, unidades de investigação ou equiparadas reconhecidas pelo ministério competente;
- Doentes em tratamento no estrangeiro;
- Que vivam ou que acompanhem os eleitores mencionados nas situações anteriores.

COMO FAÇO PARA VOTAR? E QUANDO?

Para votar antecipadamente, deve dirigir-se, **entre os dias 24 e 26 de setembro**, às secções consulares das embaixadas, consulados gerais, consulados e vice-consulados definidos pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e publicitados no sítio da CNE na Internet, **identificar-se** (de preferência através do CC/BI) e **indicar** a sua freguesia de inscrição no recenseamento eleitoral.

Após isso, vota e é-lhe entregue um comprovativo do exercício do direito de voto.

CONFIRME A SUA INSCRIÇÃO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL:

No estrangeiro

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Nos consulados, embaixadas ou postos consulares

No território nacional

- Na Internet: www.recenseamento.mai.gov.pt
- Através de SMS (gratuito) para 3838, com a mensagem:
RE (espaço) número de BI/CC (espaço) data de nascimento (=aaaammdd)
Ex: RE 72386718 19820803
- Na Junta de Freguesia do seu local de residência